



**PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO DE  
SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS  
TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

**Art. 1º.** Fica neste ato autorizada a servidora Sara Silva Trindade de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte#/assinatura> e informe o código 3d0a0801-8618-4e90-b414-b64a3c4526f0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

[WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR)



# Assinaturas

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3d0a0801-8618-4e90-b414-b64a3c4526f0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora Efetiva	0081	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora Efetiva	0078	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA	Professora Efetiva	0131	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte-MT, 05 de julho de 2023

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

**Art. 1º.** Fica neste ato autorizada a servidora Sara Silva Trindade de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**§ 1º.** As vagas abertas e os cargos de provimento efetivo criados no presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT e da legislação municipal pertinente.

**§ 2º.** Fica autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencherem as vagas constantes do Lotacionograma.

**§ 3º.** As vagas dos cargos Comissionados e dos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, são cargos públicos a que o Administrador tem o poder nomear livremente, desde que preenchidos determinados preceitos legais, estabelecidos na Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2023 e dos exercícios subsequentes destinados à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT conforme estudos de impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n. 1.253, de 06 de junho de 2022 e a lei municipal n. 1.252, de 06 de junho de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 069, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 069, de 07 de junho de 2023, que **dispõe sobre o Novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05 de julho de 2023, por meio do ofício n. 112/2023/GB/PRES.